



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 2.043, de 29 de maio de 1981.

Estabelece perímetro proibido ao comércio ambulante e a quaisquer atividades exercidas sobre área de domínio público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de serem efetivos e plenamente defendidos com prioridade os interesses do comércio estabelecido;

CONSIDERANDO ser obrigação da Administração Municipal zelar pela boa apresentação da Cidade, mormente na zona central,

DECRETA:

Artigo 1.º - É considerado proibido a toda espécie de comércio ambulante ou similar, itinerante ou não, bem como o exercício de quaisquer atividades de prestação de serviços por quaisquer condições ou meios, sobre a via, passeio ou área de domínio público, o perímetro compreendido entre as seguintes artérias públicas, incluídas todas as transversais e paralelas compreendidas no seu interior:

"Partindo da Rua 7 de Setembro, pela Rua Mal. Deodoro da Fonseca até encontrar a Rua Fernando Abott, seguindo por essa até a confrontação com a Rua Venâncio Aires e por essa seguindo em direção Norte, até o cruzamento com a Rua 7 de Setembro".

Artigo 2.º Com exceção dos vendedores de pipoca e de cachorro quente, de caráter ambulante, já cadastrados e licen -



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

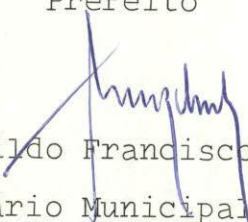
ciados pela Prefeitura Municipal e atuantes dentro desse perímetro delimitado pelo artigo 1.º deste Decreto, não serão concedidos novos licenciamentos de caráter ambulante, mesmo na condição de esporádicos ou eventuais a nenhum contribuinte, sobre a via, passeio ou área de domínio público.

Artigo 3.º - Os casos omissos ao presente e as necessárias normas suplementares, serão supridas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

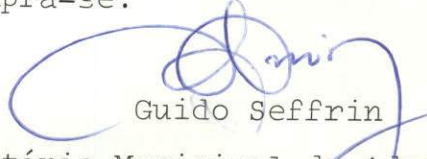
Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 1981.


Arno João Frantz
Prefeito


Zildo Francisco Rabuske
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se, publique-se
e cumpra-se.


Guido Seffrin
Secretário Municipal da Administração